SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE MUNICÍPIOS

São Paulo , 15 de Maio de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo • ANO VI | Nº 1036

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA

SECRETARIA
PORTARIA Nº 087/15

Acolhe estágio de estudante junto à Diretoria de Administração e Finanças.

JOSÉ CARLOS SOAVE, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas pela lei nº 1.340, de 25 de maio de 1.993, resolve:

Art. 1º - Fica acolhido o estágio praticado por estudante junto à Diretoria de Administração e Finanças, a seguir discriminado:

I - termo de compromisso de estágio nº 3414284, celebrado em 30 de abril de 2.015, que será praticado desde 04 de maio de 2.015 até 31 de dezembro de 2.015, pela estudante GRAZIELE LETICIA DE OLIVEIRA TOFANIM, portadora de CPF nº 470.292.138-07, residente nesta cidade de Bocaina, na Alameda das Hortências, 134, Nova Bocaina II, matriculada no 2º Sem. do Curso de Técnico em Segurança do Trabalho da ETEC Joaquim Ferreira do Amaral, da cidade de Jaú -SP.

Parágrafo Único - A estudante estagiária receberá ajuda financeira de uma bolsa mensal no valor de R$350,00 (trezentos e cinqüenta reais).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaina, em 11 de maio de 2.015.

Registrada e publicada na Secretaria, na data acima.

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:719E9402

SECRETARIA
DECRETO Nº 018/15

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial e dá providências correlatas.

JOSÉ CARLOS SOAVE, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.626, de 12 de maio de 2.015, resolve:

Art. 1º - Fica aberto, junto à Diretoria de Administração e Finanças, um Crédito Especial no valor de R$23.350,00 (Vinte e Três Mil, Trezentos e Cinqüenta Reais), com as seguintes classificações orçamentárias:

02.00.00 Prefeitura Municipal

02.05.00 – Fundo do Desenvolvimento Social				
	3.3.50.39.00	08.242.0009.2.008	Material de Consumo	
			Vínculo 02.500.0002	16.100,00
	3.3.90.30.00	08.244.0009.2.008	Material de Consumo	
			Vínculo 05.500.0068	50,00
02.06.01 – Esporte				
	3.3.90.51.00	27.812.0010.1.036	Obras e Instalações	
			Vínculo 05.100.0069	7.200,00
Total				**23.350,00**

Art. 2º - Os recursos, necessários para a pronta execução deste decreto, serão aqueles provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.05.00 – Fundo do Desenvolvimento Social				
141	3.3.50.43.00	08.243.0009.2.008	Subvenções Sociais	
			Vínculo 01.000.0000	16.150,00
02.06.01 – Esporte				
187	4.4.90.51.00	27.812.0010.1.007	Obras e Instalações	
			Vínculo 01.110.0000	7.200,00
Total				**23.350,00**

Art. 3º - As disposições constantes deste decreto passam a integrar a Lei nº 2510 de 27 de agosto de 2013, que dispôs sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017, a Lei nº 2573 de 12 de agosto de 2014 e suas alterações, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2015, bem como a Lei Orçamentária Anual nº 2592 de 25 de novembro de 2014.

Art. 4º - Fica o poder executivo autorizado a fazer crédito adicional suplementar se necessário para adequação de valores, para a realização do convênio.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Bocaina, em 12 de maio de 2.015.

Registrado e publicado na Secretaria, na data acima

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:E56A7042

SECRETARIA
LEI Nº 2.624

Expediente:
Associação Paulista de Municípios – APM

Diretoria Administrativa

Presidente: Marcos Monti - Prefeito de São Manuel (1993 a 1996)

1º Vice-Presidente:
2º Vice-Presidente: José Mauro Dedemo Orlandini - Prefeito de Bertioga (1993 a 1996 e 2009 a 2012)
3º Vice-Presidente: Herculano Castilho Passos Júnior - Prefeito de Itu (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
4º Vice-Presidente: Diego de Nadai - Prefeito de Americana (2009 a 2012)

Secretário Geral: Aquevirque Antonio Nholla - Vice-Prefeito e Vereador de São João da Boa Vista (1993 a 1996 e 1983 a 1992)

1º Secretário: Antônio Cesar Simão - Prefeito de Itapuí (1993 a 1996)
2º Secretário: Sebastião Misiara - Vereador de Barretos (1972 a 1996)
3º Secretário: Jamil Akio Ono - Prefeito de Andradina (2009 a 2012)

Tesoureiro Geral: Carlos Alberto Cruz Filho - Vereador e Vice-Prefeito de Campinas (1983 a 1988 e 1997 a 2000)

1º Tesoureira: Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita de Socorro (de 2009 a 2012)
2º Tesoureiro: José Ademir Infante Gutierrez - Prefeito de Teodoro Sampaio (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
3º Tesoureiro:

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Institui e regulamenta a jornada de trabalho no regime de 12x36 no âmbito do funcionalismo publico de Bocaina/SP e dá outras providencias.

JOSÉ CARLOS SOAVE, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - A jornada de trabalho 12x36 refere-se à jornada de trabalho em que o servidor exercer suas funções por 12 horas seguidas e 36 horas de descanso imediatamente posterior, conforme disposto na Súmula 444 do TST (Tribunal Superior do Trabalho) e alterações posteriores.

Art. 2º - O ingresso de servidor na jornada de trabalho a que se refere o artigo primeiro se dará mediante escala confeccionada e divulgada com antecedência pelo secretário municipal ou o chefe de setor.

Art. 3º - Poderão ser abrangidos por esta lei na jornada de trabalho 12x36 horas:
a) servidores alocados na secretaria de Saúde que prestem serviço em departamentos da administração pública que tenham horário de trabalho estendido ou funcionem em regime de plantão.
b) vigias
c) motoristas de ambulância
d) Técnicos de Enfermagem

Art. 4º - As horas extras serão computadas da seguinte forma:
a) Para trabalho em dia de folga, o adicional será de 50%, exceto nos feriados municipais, estaduais, federais e pontos facultativos que será de 100%.
b) Quando este exceder a jornada de trabalho a que estiver submetido mediante escala e estipulada nesta lei, o adicional será de 50% sobre a hora normal.
c) Quando o dia em que o mesmo estiver escalado coincidir com feriados municipais, estaduais e federais e pontos facultativos, trabalhados em regime de escala, serão remunerados com adicional de horas extras com 100%.

Art. 5º - O período de trabalho noturno será remunerado com adicional noturno, conforme legislação específica.

Parágrafo Único - Cabe as chefias informarem ao Setor de Departamento Pessoal, até o dia 20 de cada mês, para o registro em folha de pagamento, a execução e quantidade de horas extras e noturnas realizadas pelos servidores.
Art. 6º - O servidor sob a jornada de trabalho 12x36 terá direito a período diário de descanso e alimentação de 60 minutos.

Art. 7º - Os horários de alimentação serão estabelecidos em regulamento interno de cada setor.

Art. 8º - A escala de trabalho dos servidores submetidos à jornada de trabalho de que trata a presente lei deverá ser confeccionada de modo que este possa gozar de no mínimo um domingo de folga por mês.

Art. 9º - Somente serão consideradas como horas extras trabalhadas além da 12ª diária.

Art.10º - Nos serviços submetidos ao regime de trabalho 12X36 horas, nos meses com 31 dias em que seja trabalhado o 16º (décimo sexto) dia, o servidores que laborarem no 16º farão jus ao pagamento em pecúnia do correspondente a 12 horas de trabalho.

Art. 11º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria do Poder executivo.

Art. 12º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bocaina, em 12 de maio de 2.015.

Registrada e publicada na Secretaria, na data acima

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:04DE2D7C

SECRETARIA
LEI Nº 2.625

Dispõe sobre a criação de gratificação aos motoristas de ambulância por atendimento de primeiros socorros no Serviço de Ambulância de Plantão e da outras providencias.

JOSÉ CARLOS SOAVE, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada gratificação aos motoristas de ambulância por auxiliarem os médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem nos atendimento de Primeiro Socorros.

§1º - A gratificação criada pelo caput é condicionada ao efetivo exercício do cargo aos motoristas de ambulância que prestam atendimento junto ao Pronto Socorro da Santa Casa de Misericórdia de Bocaina no percentual de 50% (cinqüenta por cento), incidente sobre o salário-base.

§2º - A gratificação de que trata o caput deste artigo não se integra ao vencimento em hipótese alguma.

§3º - A gratificação de que trata esta Lei será paga proporcionalmente aos dias trabalhados.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria do Poder executivo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bocaina, em 12 de maio de 2.015.

Registrada e publicada na Secretaria, na data acima

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:13F16221

SECRETARIA
LEI Nº 2.626

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial e dá providências correlatas.

JOSÉ CARLOS SOAVE, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto, junto à Diretoria de Administração e Finanças, um Crédito Especial no valor de R$23.350,00 (Vinte e Três Mil, Trezentos e Cinqüenta Reais), com as seguintes classificações orçamentárias:

02.00.00 Prefeitura Municipal

02.05.00 – Fundo do Desenvolvimento Social				
	3.3.50.39.00	08.242.0009.2.008	Material de Consumo	
			Vínculo 02.500.0002	16.100,00
	3.3.90.30.00	08.244.0009.2.008	Material de Consumo	
			Vínculo 05.500.0068	50,00
02.06.01 – Esporte				
	3.3.90.51.00	27.812.0010.1.036	Obras e Instalações	
			Vínculo 05.100.0069	7.200,00
Total				**23.350,00**

Art. 2º - Os recursos, necessários para a pronta execução desta lei, serão aqueles provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.05.00 – Fundo do Desenvolvimento Social				
141	3.3.50.43.00	08.243.0009.2.008	Subvenções Sociais	
			Vínculo 01.000.0000	16.150,00
02.06.01 – Esporte				
187	4.4.90.51.00	27.812.0010.1.007	Obras e Instalações	
			Vínculo 01.110.0000	7.200,00
Total				**23.350,00**

Art. 3º - As disposições constantes desta lei passam a integrar a Lei nº 2510 de 27 de agosto de 2013, que dispôs sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017, a Lei nº 2573 de 12 de agosto de 2014 e suas alterações, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2015, bem como a Lei Orçamentária Anual nº 2592 de 25 de novembro de 2014.

Art. 4º - Fica o poder executivo autorizado a fazer crédito adicional suplementar se necessário para adequação de valores, para a realização do convênio.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bocaina, em 12 de maio de 2.015.

Registrada e publicada na Secretaria, na data acima

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:0AD7FF2A

SECRETARIA
LEI Nº 2.627

CONCEDE REVISÃO GERAL E ANUAL DAS REMUNERAÇÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO PODER LEGISLATIVO E DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE BOCAINA, BEM COMO CONCEDE AUMENTO REAL DAS REMUNERAÇÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE BOCAINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CARLOS SOAVE, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedida, a partir de 1º de maio de 2015, aos servidores públicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Poder Legislativo do Município de Bocaina, Estado de São Paulo, revisão geral anual, nos termos do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, no percentual de 6,5% (seis vírgula cinco por cento) sobre seus respectivos vencimentos atuais, cujos valores apurados ficam, para todos os fins e efeitos de direito, automaticamente incorporados aos vencimentos pagos pela Câmara Municipal.

Artigo 2º - Fica concedida, a partir de 1º de maio de 2015, aos agentes políticos do Poder Legislativo do Município de Bocaina, Estado de São Paulo, revisão geral anual, nos termos do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, no percentual de 6,5% sobre seus respectivos subsídios atuais, cujos valores apurados ficam, para todos os fins e efeitos de direito, automaticamente incorporados aos mesmos.

Artigo 3º - Fica concedido, a partir de 1º de maio de 2015, aos servidores públicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Poder Legislativo do Município de Bocaina, Estado de São Paulo, sem prejuízo da revisão geral anual nos termos do artigo 1º desta Lei, aumento real no percentual de 3,5% (três vírgula cinco por cento) sobre seus respectivos vencimentos atuais, cujos valores apurados ficam, para todos os fins e efeitos de direito, automaticamente incorporados aos vencimentos pagos pela Câmara Municipal.

Artigo 4º - As tabelas de vencimentos dos servidores do Poder Legislativo constantes do Anexo III da Lei 2.557, de 29 de abril de 2014 e do Anexo III da Lei 2.609, de 11 de fevereiro de 2015 serão atualizadas por Ato da Mesa Diretora.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão atendidas com os recursos das dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, seus efeitos, a 1º de maio de 2015.

Artigo 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bocaina, em 12 de maio de 2.015.

Registrada e publicada na Secretaria, na data acima

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:579FCD2E

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA PREGÃO PRESENCIAL N° 047/15

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DIAGNÓSTICOS. - SESSÃO PÚBLICA DIA 03/06/2015 ÀS 09:00H. LOCAL: Paço Municipal – Avenida Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15 – Parque das Vinhas – Itupeva/SP. INFORMAÇÕES (11) 4591-8100 – LICITAÇÕES. EDITAL À DISPOSIÇÃO NO SITE www.itupeva.sp.gov.br. E PARA RETIRADA AV. EDUARDO ANÍBAL LOURENÇON, 15 – PARQUE DAS VINHAS – SETOR DE LICITAÇÕES.

Itupeva, 14 de Maio de 2015

EDISON LUIS ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Lígia Derboni de Oliveira
Código Identificador:CD8E8EA1

